



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch n.º 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel.: (32) 3278-1028 E-mail: camarapequeri@hotmail.com

VOTAÇÃO

APROVADO

08 VOTOS

SANCIONADO

EM, 32/08/2024

GLAUCO BRAGA FÁVERO
PREFEITO MUNICIPAL DE PEQUERI

PROJETO DE LEI Nº 02/2024

(Vereador Vicente dos Reis Vieira Lobo)

Lei Municipal n.º 16741/2024

VOTAÇÃO

APROVADO

POR 08 VOTOS

PRESIDENTE

**INSTITUI COMO CIDADE IRMÃS OS
MUNICÍPIOS DE PEQUERI E TABULEIRO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O VEREADOR Vicente dos Reis Vieira Lobo propõe, a Câmara Municipal aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída como cidade irmãs os municípios de Pequeri e Tabuleiro, com vistas ao fortalecimento de laços de amizade entre os seus povos.

Art. 2º. A presente declaração servirá como base para a realização de acordos e programas de ações com o fim de fomentar o mais amplo conhecimento recíproco e para fundamentar os intercâmbios sociais, culturais e econômicos.

Art. 3º. Fica estabelecido o interesse de ambas as comunidades as obras culturais, turísticas e desportivas, políticas e sociais que respondam a seus respectivos interesses.

Art. 4º Poderá os municípios celebrar convênios através de programas e projetos de colaboração que se estabelecerão nos diversos campos de atuação de acordo com o interesse de ambos.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Câmara Municipal de Pequeri, 19 de Junho de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI	
Protocolado sob o nº	544
Livro nº	002 Folhas 09
Recebido as	14:28 hs
Em	19 / 06 / 2024
Lapinha	

Vicente dos Reis Vieira Lobo
Vereador Proponente

Juro Alves da Silva (Sim)
Guilherme Mendes (Sim)
Andrade (Sim)



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº. 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel.: (32) 3278-1028 E-mail: camarapequeri@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo estreitar os laços econômicos, culturais, comerciais e principalmente desportivo entre as duas cidades.

O conceito de cidades-irmãs tem como objetivo, criar relações, incentivar intercâmbio de experiências sobre questões em comum entre cidades, elas estabelecem um laço de cooperação que abrange âmbitos como cultura, saúde, educação, transportes, esporte, meio ambiente e desenvolvimento econômico dentre outros tantos possíveis.

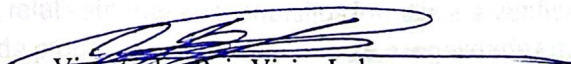
Por fim, cabe ressaltar que se aprovado será uma excelente ferramenta paradiplomática, uma vez que é capaz de trazer diversos benefícios para cidade, bem como é uma oportunidade de contribuir para fomentar a confiança mútua e o estreitamento de laços para possíveis trocas e integração de políticas públicas.

No aspecto formal, o projeto encontra respaldo nos artigos 30, I, da Constituição Federal, segundo o qual compete ao Município legislar sobre assunto de interesse local, não havendo iniciativa reservada para a matéria. Há que se destacar, ademais, que não decorre nenhuma inconstitucionalidade do fato de o projeto de lei dispor, em seu objeto, sobre a parcerias entre cidades.

Isso porque, o Supremo Tribunal Federal pacificou o entendimento de **que no tocante à reserva de iniciativa referente à organização administrativa, a reserva de lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, prevista no art. 61, § 1º, II, b, da Constituição, somente se aplica aos Territórios federais (ADI 2.447, Rel. Min. Joaquim Barbosa, Tribunal Pleno, DJe 4.12.2009).**

Assim, despeço-me solicitando o apoio dos nobres vereadores para aprovação da proposta.

Câmara Municipal de Pequeri, 19 de Junho de 2024.


Vicente dos Reis Vieira Lobo
Vereador Proponente